



PREFEITURA DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 014/2010

SÚMULA:- Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO para contratação de pessoal por prazo determinado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para atender temporária necessidade de serviço, a contratar servidores, para um período de 06 meses, para a implantação do CRAS:

01 Assistente Social	40 horas	R\$ 1.576,00
01 Psicólogo	40 horas	R\$ 2.100,00

Art. 2º - As contratações previstas no artigo anterior serão realizadas para que se possa iniciar imediatamente as atividades do CRAS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 27 de abril de 2010

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL